



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4275 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

## **DESPACHO**

**PROCESSO SEI Nº 161.00074/2022-90**

### **PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES CEDECONDH E CECE**

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Lei do Legislativo nº 152/23, processo nº 00307/2023, de Autoria da Vereadora Psicóloga Tanise Sabino, o qual inclui o Maio Verde - Mês de Conscientização sobre a Esquizofrenia, no Anexo da Lei nº 10.904, de 31 de maio de 2010 – Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre –, e alterações posteriores, no mês de maio.

A Vereadora proponente justifica a necessidade do projeto, uma vez que, segundo a Organização Mundial de Saúde (OMS), a esquizofrenia é a terceira causa de perda de qualidade de vida entre os 15 e 44 anos. Estima-se que cerca de 1,6 milhão de brasileiros tenham a doença, sendo sua frequência na ordem de 1 a cada 100 pessoas.

A Procuradoria da Câmara Municipal de Porto Alegre, emitiu parecer, no sentido de que, a proposição apresenta conformidade jurídica, desde que atendido o requisito negativo da Lei nº 10.904/10, o que deverá ser verificado durante a sua tramitação.

A CCJ, por sua vez, concluiu pela inexistência de óbice de natureza jurídica para tramitação do Projeto e da emenda de número 01.

#### **É o relatório.**

Conforme o Art. 39, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Porto Alegre, a matéria em apreço está inserida no âmbito da Comissão de Educação,

Cultura, Esporte e Juventude, uma vez que versa sobre a preservação da memória da cidade no plano estético, paisagístico, patrimônio histórico, cultural, artístico e arquitetônico, serviços, equipamentos e programas culturais, educacionais, esportivos, recreativos e de lazer, programas voltados ao idoso, à mulher, à criança, ao adolescente e às pessoas com deficiência, programas voltados à juventude e políticas voltadas aos jovens.

Conforme o Art. 40, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Porto Alegre, a matéria em apreço está inserida no âmbito da Comissão de Defesa do Consumidor, Direitos Humanos e Segurança Urbana, uma vez que versa sobre o bem-estar da população, trabalho, segurança urbana, garantia da ordem pública, assistência social e a proteção e promoção dos direitos da família, das mulheres, crianças, adolescentes e idosos.

Logo, tendo em vista a competência das Comissões para examinar a matéria e emitir parecer, considerando a relevância do tema e o caráter meritório da proposição, com atendimento dos requisitos legais elencados pela procuradoria e pela CCJ, manifestamo-nos favoráveis à APROVAÇÃO do projeto de lei e da emenda de número 01.

Sala das Comissões, 29/05/2023.

VER. ALVONI MEDINA,  
REPUBLICANOS.



Documento assinado eletronicamente por **Alvoni Medina Nunes, Vereador(a)**, em 29/05/2023, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0563277** e o código CRC **50F25C0A**.



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4344 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

## CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer Conjunto nº 036/23 –CECE/CEDECONDH** contido no doc 0563277 (SEI nº 215.00039/2023-89 – Proc. nº 0307/23 - PLL nº 152), de autoria do vereador Alvoni Medina, foi **APROVADO** em **votação simbólica** durante Reunião Conjunta Extraordinária da Comissão de Educação, Cultura, Esportes e Juventude e da Comissão de Defesa do Consumidor, Direitos Humanos e Segurança Urbana, realizada pelo Sistema de Deliberação Remota com votação encerrada em 29 de maio de 2023.

**CONCLUSÃO DO PARECER:** Pela **aprovação** do Projeto e da Emenda nº 01.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Silveira Castro, Assistente Legislativo**, em 30/05/2023, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0564416** e o código CRC **C1B02975**.